



Faculdade de Direito de Sorocaba

Credenciada pela Portaria nº 454 de 16/05/2018
Reconhecimento pela Portaria SERES nº 638 de 21/10/2016
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

PORTARIA N. 01/2022

(Dispõe sobre o sistema de Dependência e Adaptação aos alunos ingressantes a partir de 2022)

O Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, segundo Regimento Interno, é promovido à série seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas da série cursada, admitindo-se a promoção com dependência em no máximo quatro disciplinas.

Considerando que o aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias;

Considerando que o aluno com matrícula trancada, no seu retorno, deverá se adaptar (se for o caso) ao currículo vigente;

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação do procedimento para as avaliações dos alunos em dependência e adaptação;

Resolve:

Art. 1º. Os alunos em dependência e adaptação deverão efetuar sua matrícula na disciplina que foi reprovado ou que precisa adaptar-se no período estipulado no calendário escolar.

Art. 2º. Os alunos nas situações citadas no art. 1º deverão fazer acompanhamento com o docente responsável pela disciplina, de acordo com o que preconiza o plano de ensino da disciplina, para adaptação e dependência.

Art. 3º. Os alunos estão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação estabelecidos no Regimento Interno e deverão realizar as avaliações da disciplina com o docente responsável daquele ano.

Parágrafo primeiro - Caso o aluno não obtenha média de aprovação na disciplina de adaptação ou dependência, deverá cursá-la novamente em regime de dependência.



Faculdade de Direito de Sorocaba

Credenciada pela Portaria nº 454 de 16/05/2018
Reconhecimento pela Portaria SERES nº 638 de 21/10/2016
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

Art. 5º. – No início de cada semestre, os professores das disciplinas que terão alunos em adaptação e dependência deverão agendar junto à Secretaria Acadêmica, que comunicará os alunos, data para realização de uma aula especial, que poderá ser on line ou presencial, conforme critério do professor.

Parágrafo único:- A aula se destina a orientar o aluno, cuja presença será obrigatória com lista própria, sobre o conteúdo que será desenvolvido durante o semestre letivo, bem como a forma de avaliação, trabalhos, pesquisas e provas, conforme plano de ensino da disciplina.

Art. 6º. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2022.

Prof. Gustavo dos Reis Gazzola
Diretor